



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NA REPETIÇÃO DO CONVITE Nº. 030/14.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 8.370 de 17 de janeiro de 2014, sob a presidência da Sr. Douglas da Silva Vitielli, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes das empresas interessadas no Convite nº. 030/14. Foram convidadas para o presente certame as empresas **S.L. Metra Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.** e **Rossetti & Rehder Soluções Especializadas do Trabalho e Eventos Ltda. - ME**, além das empresas que retiraram o Edital através do site www.saojoao.sp.gov.br. Acudiram ao presente certame as empresas **S.L. Metra Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.** e **Rossetti & Rehder Soluções Especializadas do Trabalho e Eventos Ltda. - ME**, que protocolaram os envelopes até as treze horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em edital. Esta C.M.L. atesta o comparecimento da Senhora **Neliza Rehder Rossetti**, que ao final também assina esta ata. Tendo em vista a urgência e falta de demais interessados, esta C.M.L. decide por dar prosseguimento ao certame. Dando sequência ao certame, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações, foram rubricados pelos presentes e após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Constatou-se que a empresa **S.L. Metra Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.** deixou de apresentar a documentação exigida nos itens 4.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 já a empresa **Rossetti & Rehder Soluções Especializadas do Trabalho e Eventos Ltda. - ME** deixou de apresentar a documentação exigida no item 4.3.1 do edital. Portanto, considerando que ambas licitantes foram inabilitadas, essa C.M.L. com base no disposto no § 3º do artigo 48 da Lei 8666/96 concede o prazo de 03 (três) dias úteis para que as mesmas apresentem a documentação faltante escoimando tais falhas. Em ato contínuo os envelopes de proposta das empresas participantes foram rubricados por todos os presentes e, em seguida foram acondicionados em envelope desta municipalidade que, após lacrado, foi rubricado por todos. O senhor presidente determinou que fosse dada a publicidade necessária à presente decisão e que fosse concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para a eventual interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, eu, Cleide Ribeiro Duques do Prado, secretária ad'hoc desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista, data supra. *****

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI

Presidente da C. M. L.

CLEIDE RIBEIRO DUQUES DO PRADO

Secretária ad'hoc da C. M. L.

LUCIA HELENA DE ARAUJO HAKIM

Membro da C. M. L.

GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA

Membro da C. M. L.

NELIZA REHDER ROSSETTI

Rep. Rossetti & Rehder Soluções Especializadas do Trabalho e Eventos Ltda. - ME